DADOS DO BILHETE DE SEGURO/ Ticket Details

16011-0001-69-201908258 Bilhete de Seguro Viagem 15414.900762/2015-16

Data de Emissão/ Issuance Date Início / Effective Date (dd/mm/aaaa) Término / Expire Date (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa hh:mm:ss)

25/01/2020 10:23:37 25/01/2020 23/01/2021

Tipo de Cartão/ Card Type Emissor do Cartão de Crédito / Card Numero BIN/ BIN Number

Issuer

Visa Infinite - Brasil BANCO DO BRASIL S.A. 4984085014

Ramo/ SUSEP LOB: Descrição do Ramo/ LOB Description

Viagem Viagem

DADOS DA SEGURADORA / Insurance Company Information

AIG Seguros Brasil S.A. 33.040.981/0001-50 08737





DADOS DO SEGURADO / Insured Information

Nome/ Name Sobrenome/ Last Name Data de Nascimento/ DOB (dd/mm/aaaa)

Maria de Lourdes Miranda Peixoto 20/06/1971

Brazil 58418075104

Endereço/ Address

Bairro/ Neighborhood

CEP/ Zip code

Res. Jardins do Lago Q1, R. Setor Habitacional Jardim Botânico 71680372 Flamb, cs 17

1 141110, 05 17

Cidade/ City Estado/ State

Brasília DF

Telefone / Phone Email/ Email

5561992173378 mlourdes.peixoto@gmail.com

BENEFICIÁRIO(S) / Beneficiary Information

O Beneficiário é a pessoa física ou jurídica, previamente designada pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização em caso de sinistro coberto. É livre a indicação de beneficiários por parte do Segurado, desde que tal indicação não viole preceitos legais. O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) a qualquer momento. Na hipótese de não ser indicado beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a indicação que foi feita, o capital segurado será pago conforme disposto no artigo 792 do Código Civil.





LEGENDA DE MOEDA / Currency Legend Information

USD(\$) – Dólar dos EUA

BRL (R\$) – Real Brasil

CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro, considerará o tipo de cartão utilizado na compra da passagem. Caso o segurado seja portador de um cartão Platinum Travel Money, Platinum e um Infinite, os valores das coberturas não são cumulativas.

Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem VISA já emitido para uma viagem específica e posteriormente emitir este Bilhete de Seguro Viagem, com vigência de 12 meses, serão consideradas as coberturas previstas em um único Bilhete de Seguro, não sendo as coberturas dos Bilhete de Seguro acumuladas em caso de sinistro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

BENEFÍCIO PADRÃO (A)

	Platinum Travel Money	Platinum	Infinite				
Cobertura ⁽¹⁾	Valor do Benefício			Período de Cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Despesas médicas, hospitalares em viagem ao exterior (DMHO)	\$50,000 ⁽³⁾ €30,000 ⁴⁾	\$50,000 ⁽³⁾ €30,000 ⁴⁾	\$100,000 ⁽³⁾ €30,000(4)	A cobertura é válida por até 60 dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.	*	*	*
Despesas odontológicas em viagem ao exterior (DO)	\$5,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾	\$5,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾	\$10,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾		*	*	*
Translado de Corpo (Repatriação Funerária)	\$100,000(3)	\$100,000(3)	\$100,000(3)		*	*	*
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	\$100,000(3)	\$100,000(3)	\$100,000(3)		*	*	*
Translado Médico (Remoção Médica)	\$25,000(3)	\$25,000(3)	\$25,000(3)		*	*	*
Retorno do Segurado	\$10,000(3)	\$10,000(3)	\$10,000(3)		*	*	*
Prorrogação de Estadia	\$2,500(3)	\$2,500(3)	\$2,500(3)		*	*	*
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	\$2,500(3)	\$2,500(3)	\$2,500(3)		*	*	*
Atraso de Bagagem Ampliada	n/a	n/a	\$600 ⁽³⁾ R\$1.980,00 ⁽²⁾	entre 4 (quatro) horas e 4 (quatro) dias após o horário real de chegada ao destino.	*	*	*
Perda ou Roubo de Bagagem	n/a	n/a	\$3,000 ⁽³⁾ R\$9.900,00 ⁽²⁾	Enquanto viaja em meio de transporte público autorizado	*	*	*
Atraso de Embarque Ampliada	n/a	n/a	\$300 ⁽³⁾ R\$990,00 ⁽²⁾	após 4 horas	*	*	*
Cancelamento de viagem	n/a	n/a	\$3,000 ⁽³⁾ R\$9.900,00 ⁽²⁾	A partir da data de início de vigência do Bilhete de Seguro até a data do embarque.	*	*	*
Perda de Conexão Aérea Ampliada	n/a	n/a	\$300 ⁽³⁾ R\$990,00 ⁽²⁾		*	*	*

- (1) Coberturas extensivas a todas as pessoas que tenham a passagem paga com um Cartão Visa elegível em nome do Titular do Cartão.
- (2) Limite segurado válido para viagens nacionais.
- (3) Limite segurado válido para viagens nacionals.
- (4) Este valor atende o Tratado Schengen

Prêmio Total a Pagar





(*) Prêmio pago integralmente pela Visa

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO / Payment Information

Forma de Pagamento/ Payment Mode Prazo/ Term Periodicidade/ Periodicity

Produto Não Contributário N/A N/A

Corretor/ Broker SUSEP do Corretor/ SUSEP Id

APOLIX Corretora de Seguros LTDA 10.0611832

INFORMAÇÕES LEGAIS / Legal Information

ATENÇÃO: O Seguro Viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite de capital segurado contratado para cada cobertura.

Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos, a cobertura de Morte Acidental destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, conforme observado nas condições gerais.

Para ser elegível ao Seguro, além de possuir o Bilhete de Seguro emitido e válido, o Segurado precisa:

- a. Pagar o valor total das passagens aéreas, marítimas ou terrestres com um Cartão de crédito VISA elegível; ou
- b. Comprar as passagens mediante resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão de crédito VISA elegível; ou
- c. Não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, comprar somente as passagens mediante resgate de pontos obtidos pela utilização do Cartão de crédito VISA.

Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte todas as outras informações em:

http://www.visa.com.br/suporte/o-portal-de-beneficios-visa.html

Para falar sobre os benefícios disponíveis em seu cartão ou assuntos relacionados a um sinistro, contate a Central de Atendimento Visa através do telefone 0800 891 3679.

Para entrar em contato com a Seguradora AIG: SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130, SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149; Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219, Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF ou através do telefone 0800 021 8484.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP. www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1

O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

A VISA figura como Representante de seguros, tendo um contrato com a AIG Seguros Brasil S/A para que esta disponibilize a cobertura securitária aos portadores de cartões elegíveis VISA. Neste contrato, não há remuneração prevista para a Representante.

Fabio Protasio Jorge de Oliveira AIG Seguros Brasil S.A.





Esse bilhete possui documento complementar com informações a respeito das condições do Seguro de Viagem.

Toda informação fornecida pelo portador do cartão é de responsabilidade do mesmo, bem como suas consequências pela prestação das mesmas.





COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA?

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro, ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços:



Benefits@ap-visa.com



Por telefone fixo

- 1. +1 800 396 9665 pressione a opção 1 para Português e a opção 3 para os Benefícios Visa
- 2. 0800 891 3679 para ligações do Brasil (1)
- 3. +1 303 967 1098 para ligações internacionais à cobrar (1 E 2)
- 4. +1 800 396 9665 para ligações gratuitas dos EUA e Canadá (1 E 2)
- (1) Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.
- (1 E 2) Chamada a cobrar através de um operador internacional.

Atenção: Às vezes algumas clínicas ou hospitais mandam a cobrança tanto para o paciente quanto para a seguradora. Se isso acontecer, entre em contato com a Central de Assistência. Ou se preferir, envie um e-mail para: visa_iemsclaims@axa-assistance.us.





DADOS DO BILHETE DE SEGURO/ Ticket Details

No do Bilhete/ Ticket insurance Nome do Produto/ Product Name Processo SUSEP/ Product SUSEP Number

16011-0001-69-201908259 15414.900762/2015-16 Bilhete de Seguro Viagem

Data de Emissão/ Issuance Date Início / Effective Date (dd/mm/aaaa) Término / Expire Date (dd/mm/aaaa)

(dd/mm/aaaa hh:mm:ss)

25/01/2020 10:23:37 25/01/2020 23/01/2021

Emissor do Cartão de Crédito / Card Tipo de Cartão/ Card Type Numero BIN/ BIN Number

Issuer

Visa Infinite - Brasil BANCO DO BRASIL S.A. 4984085014

Ramo/ SUSEP LOB: Descrição do Ramo/ LOB Description

1369 Viagem

DADOS DA SEGURADORA / Insurance Company Information

Nome da Seguradora/ Company Name CNPJ/ Company Registration Number Registro SUSEP Number

AIG Seguros Brasil S.A. 33.040.981/0001-50 08737





DADOS DO SEGURADO / Insured Information

Nome/ Name Sobrenome/ Last Name Data de Nascimento/ DOB (dd/mm/aaaa)

Carlos William Dias Peixoto 14/11/1972

Brazil 59928913153

Endereço/ Address

Bairro/ Neighborhood

CEP/ Zip code

Res. Jardins do Lago Q1, R. Setor Habitacional Jardim Botânico 71680372

Flamb, cs 17

Cidade/ City Estado/ State
Brasília DF

Telefone / Phone Email/ Email

5561992173378 william.peixoto@gmail.com

BENEFICIÁRIO(S) / Beneficiary Information

O Beneficiário é a pessoa física ou jurídica, previamente designada pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização em caso de sinistro coberto. É livre a indicação de beneficiários por parte do Segurado, desde que tal indicação não viole preceitos legais. O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) a qualquer momento. Na hipótese de não ser indicado beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a indicação que foi feita, o capital segurado será pago conforme disposto no artigo 792 do Código Civil.





LEGENDA DE MOEDA / Currency Legend Information

USD(\$) – Dólar dos EUA

BRL (R\$) – Real Brasil

CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

A cobertura e a indenização aplicáveis em caso de sinistro, considerará o tipo de cartão utilizado na compra da passagem. Caso o segurado seja portador de um cartão Platinum Travel Money, Platinum e um Infinite, os valores das coberturas não são cumulativas.

Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem VISA já emitido para uma viagem específica e posteriormente emitir este Bilhete de Seguro Viagem, com vigência de 12 meses, serão consideradas as coberturas previstas em um único Bilhete de Seguro, não sendo as coberturas dos Bilhete de Seguro acumuladas em caso de sinistro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

BENEFÍCIO PADRÃO (A)

	Platinum Travel Money	Platinum	Infinite				
Cobertura ⁽¹⁾	Valor do Benefício			Período de Cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Despesas médicas, hospitalares em viagem ao exterior (DMHO)	\$50,000 ⁽³⁾ €30,000 ⁴⁾	\$50,000 ⁽³⁾ €30,000 ⁴⁾	\$100,000 ⁽³⁾ €30,000(4)	A cobertura é válida por até 60 dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.	*	*	*
Despesas odontológicas em viagem ao exterior (DO)	\$5,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾	\$5,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾	\$10,000 ⁽³⁾ €3,000 ⁴⁾		*	*	*
Translado de Corpo (Repatriação Funerária)	\$100,000(3)	\$100,000(3)	\$100,000(3)		*	*	*
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	\$100,000(3)	\$100,000(3)	\$100,000(3)		*	*	*
Translado Médico (Remoção Médica)	\$25,000(3)	\$25,000(3)	\$25,000(3)		*	*	*
Retorno do Segurado	\$10,000(3)	\$10,000(3)	\$10,000(3)		*	*	*
Prorrogação de Estadia	\$2,500(3)	\$2,500(3)	\$2,500(3)		*	*	*
Acompanhante em caso de Hospitalização Prolongada	\$2,500(3)	\$2,500(3)	\$2,500(3)		*	*	*
Atraso de Bagagem Ampliada	n/a	n/a	\$600 ⁽³⁾ R\$1.980,00 ⁽²⁾	entre 4 (quatro) horas e 4 (quatro) dias após o horário real de chegada ao destino.	*	*	*
Perda ou Roubo de Bagagem	n/a	n/a	\$3,000 ⁽³⁾ R\$9.900,00 ⁽²⁾	Enquanto viaja em meio de transporte público autorizado	*	*	*
Atraso de Embarque Ampliada	n/a	n/a	\$300 ⁽³⁾ R\$990,00 ⁽²⁾	após 4 horas	*	*	*
Cancelamento de viagem	n/a	n/a	\$3,000 ⁽³⁾ R\$9.900,00 ⁽²⁾	A partir da data de início de vigência do Bilhete de Seguro até a data do embarque.	*	*	*
Perda de Conexão Aérea Ampliada	n/a	n/a	\$300(3)		*	*	*

- (1) Coberturas extensivas a todas as pessoas que tenham a passagem paga com um Cartão Visa elegível em nome do Titular do Cartão.
- (2) Limite segurado válido para viagens nacionais.
- (3) Limite segurado válido para viagens ao exterior.
- (4) Este valor atende o Tratado Schengen

Prêmio Total a Pagar





(*) Prêmio pago integralmente pela Visa

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO / Payment Information

Forma de Pagamento/ Payment Mode Prazo/ Term Periodicidade/ Periodicity

Produto Não Contributário N/A N/A

Corretor/ Broker SUSEP do Corretor/ SUSEP Id

APOLIX Corretora de Seguros LTDA 10.0611832

INFORMAÇÕES LEGAIS / Legal Information

ATENÇÃO: O Seguro Viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite de capital segurado contratado para cada cobertura.

Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos, a cobertura de Morte Acidental destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, conforme observado nas condições gerais.

Para ser elegível ao Seguro, além de possuir o Bilhete de Seguro emitido e válido, o Segurado precisa:

- a. Pagar o valor total das passagens aéreas, marítimas ou terrestres com um Cartão de crédito VISA elegível; ou
- b. Comprar as passagens mediante resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão de crédito VISA elegível; ou
- c. Não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, comprar somente as passagens mediante resgate de pontos obtidos pela utilização do Cartão de crédito VISA.

Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte todas as outras informações em:

http://www.visa.com.br/suporte/o-portal-de-beneficios-visa.html

Para falar sobre os benefícios disponíveis em seu cartão ou assuntos relacionados a um sinistro, contate a Central de Atendimento Visa através do telefone 0800 891 3679.

Para entrar em contato com a Seguradora AIG: SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130, SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149; Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219, Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF ou através do telefone 0800 021 8484.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP. www.susep.gov.br/menu/consulta-de-produtos-1

O registro deste plano na SUSEP não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

A VISA figura como Representante de seguros, tendo um contrato com a AIG Seguros Brasil S/A para que esta disponibilize a cobertura securitária aos portadores de cartões elegíveis VISA. Neste contrato, não há remuneração prevista para a Representante.

Fabio Protasio Jorge de Oliveira AIG Seguros Brasil S.A.





Esse bilhete possui documento complementar com informações a respeito das condições do Seguro de Viagem.

Toda informação fornecida pelo portador do cartão é de responsabilidade do mesmo, bem como suas consequências pela prestação das mesmas.





COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA?

Para dar entrada em uma ocorrência/sinistro, ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços:



Benefits@ap-visa.com



Por telefone fixo

- 1. +1 800 396 9665 pressione a opção 1 para Português e a opção 3 para os Benefícios Visa
- 2. 0800 891 3679 para ligações do Brasil (1)
- 3. +1 303 967 1098 para ligações internacionais à cobrar (1 E 2)
- 4. +1 800 396 9665 para ligações gratuitas dos EUA e Canadá (1 E 2)
- (1) Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.
- (1 E 2) Chamada a cobrar através de um operador internacional.

Atenção: Às vezes algumas clínicas ou hospitais mandam a cobrança tanto para o paciente quanto para a seguradora. Se isso acontecer, entre em contato com a Central de Assistência. Ou se preferir, envie um e-mail para: visa_iemsclaims@axa-assistance.us.





RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos da cobertura em todas as garantias do seguro os eventos decorrentes de:

- a) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- c) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;
- d) De furacões, tufões, tornados, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza. Esta exclusão não se aplica à garantia de Desastres Naturais;
- e) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da pratica de esporte, ou de atos de humanidade em auxilio de outrem;
- f) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- g) De atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, e pelos respectivos representantes, em caso de seguro contratado por pessoa jurídica;
- h) De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio do Segurado;
- i) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- j) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- k) Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;
- l)Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, ou que não seincluem no conceito de acidentes pessoais, conforme definido no item 2 DEFINIÇÕES destas Condições Gerais;
- m) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- n) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- o) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado poracidente;
- p) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- q) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- r)Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de acidente pessoal, perturbações eintoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos oumedicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- s) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente datentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- t)Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos.





ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA (PAÍSES COBERTOS)

O âmbito geográfico de cobertura é todo o globo terrestre, exceto aos seguintes países: Cuba, Síria, Irão, Coréia do Norte e Região da Criméia.

PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo um evento coberto, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo Segurado, beneficiário ou seu representante, pelo telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português, conforme especificado no bilhete de seguro.

Ao entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, o segurado, o beneficiário ou seu representante deverá informar:

- a) O nome completo do segurado e o número do bilhete de seguro;
- b) O local e o telefone onde se encontra;
- c) O problema e o tipo de informação ou ajuda necessários.

Para o Aviso de Sinistro, nos casos de reembolso ou indenização, o beneficiário do segurado, ou o próprio segurado, deverá apresentar os seguintes documentos básicos:

- 1. Do segurado:
- RG:
- CPF:
- Certidão de Casamento ou no caso de Companheira (o): RG e CPF e comprovação de dependência na Carteira Profissional ou Imposto de Renda, junto ao INSS e Comprovante de Residência;
- Comprovante de Residência;
- Formulário de Aviso de Sinistro, fornecido pela seguradora, o qual deverá ser preenchido pelo segurado ou seu beneficiário;
- Cópia das passagens, bilhetes ou tíquetes da viagem segurada;
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- 2. Do(s) beneficiário(s):
- Pais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cônjuge: Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Companheira (o): RG e CPF e Declaração de união estável reconhecida em cartório;
- Filhos: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
- Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta de ambos, o menor será representado tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei;
- Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
- •Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.

O SEGURADO também pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios VISA: www.visa.com.br/portaldebeneficios, preencher o formulário de solicitação, incluir a documentação necessária e acompanhar o seu caso.





LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - PRAZO

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bom como atualizados monetariamente, com base na data:

1.do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura quepreveja o reembolso de despesas; ou 2.do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar decobertura que preveja o pagamento do capital segurado. O prazo para o pagamento das indenizações será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tiverem sidoentregues todos os documentos básicos previstos nestas Condições Gerais. No caso de solicitação de documentos e/ouinformações complementares, mediante dúvida fundada e justificável, este prazo será suspenso, e a contagem do prazovoltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

Se este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

Quando a seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado para pagamento da indenização, o valor da indenização de sinistro fica sujeito à atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento.



